REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 367/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) as peixarias representam um segmento significativo do comércio alimentício em Salvador, envolvendo um número de empregos diretos e indiretos nessa atividade economicamente produtiva da capital, que é uma cidade litorânea e tradicionalmente pesqueira;
b) o segmento pesqueiro já foi prejudicado demasiadamente em decorrência das manchas de óleo que inviabilizaram a atividade de pesca no litoral baiano;
c) são visíveis os impactos negativos da pandemia sobre a economia soteropolitana, sobretudo no segmento específico de pescados, e sobre significativa quantidade de famílias que dependem da pesca e da venda do pescado para seu sustento e sobrevivência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, autorizar o funcionamento pleno de todas as peixarias do Município, salvaguardadas as medidas protetivas previstas em decretos municipais que tratam da prevenção sobre a contaminação do novo Coronavírus.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes